

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação é a aquisição de materiais para manutenção, prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal.

A aquisição visa a atender às necessidades, sobretudo, da Secretaria Municipal de Transportes Transito e Iluminação Pública, que auxiliar na realização dos serviços de manutenção, pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade, visando ao cumprimento de nossa missão.

Os serviços solicitados a Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública variam entre, serviços de manutenção corretiva, preventiva. Cada um dos itens constantes da planilha dos itens a serem adquiridos, tem como objetivo prevenir ou corrigir de forma específica cada equipamento automotivo que apresentar necessidade de manutenção. Vale salientar que não é possível prever precisamente os incidentes que acontecerão e nem a taxa de frequência deles. Com isso os materiais a serem adquiridos devem atender aos serviços solicitados, visando ao reparo em tempo hábil, garantindo a manutenção e bom funcionamento dos equipamentos, de forma a promoção do bem-estar de servidores, colaboradores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes.





Telefone: 38 3251-4429

Anderso Municipal To Pount

Anderso Municipal To Pount

Secretary Manufacto Pount

Secretary Manufacto Pount

Bocaium Man



A justificativa decorre da necessidade de se ter Ata de Registro de Preços de baterias diversas que atendam às demandas multifacetadas do município de Bocaiuva, considerando—se que existem inúmeros tipos de equipamentos automotivos que dependem desse produto, motivo pelo qual, nessa circunstância, se fazem necessários os estudos técnicos pertinentes para suprir a necessidade desta demanda.

O interesse público encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva da frota oficial especificada para o transporte de servidores, colaboradores, entre outros que o município comprometa-se com o deslocamento. Nesse sentido, podemos entender a importância dos itens licitado no presente estudo para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas, garantindo adequado funcionamento dos veículos oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução oficial.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Alguns equipamentos pretendidos são similares aos adquiridos em outras oportunidades pelo Município de Bocaiuva/MG, para as mesmas finalidades. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar/cotar o quantitativo total previsto para cada item, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão da aquisição e a padronização de materiais.

Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Das especificações do fornecimento de peças:

Todas as baterias aplicadas nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.





Telefone: 38 3251-4429





A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferencia pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

As baterias devem vir registradas no INMETRO, e constar o selo. O item deve vir com as orientações para, ao final da vida útil das baterias, para que o município possa entregar aos revendedores ou, à rede de assistência técnica autorizada da fornecedora as baterias para as destinações adequadas ao fabricante, conforme a Resolução do CONAMA N° 401-04/11/08, art. 16, §III; - a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores.

As baterias devem vir com garantias mínimas de 01 ano;

As baterias devem vir com as seguintes orientações e, as certificações:

Obedecer aos critérios e orientações definidos nos requisitos mínimos do Ato nº 7135 da ANATEL para baterias estacionárias.

Deve atender a Certificação ISSO/9001 para a Qualidade do Sistema de Gestão, e a Certificação ISSO/14001 para o Sistema de Gestão Ambiental;

Devido aos riscos à saúde por meio da possibilidade de contato com os componentes internos da bateria, ou estes se propagarem na natureza, os quais causam danos severos à saúde humana e, ao Meio Ambiente. Os riscos ao Meio Ambiente: quanto a destinação inadequada da bateria resulta na poluição de águas e do solo. Os itens que tenha em sua descrição baterias deve vir com as seguintes orientações quanto as medidas de prevenções aos riscos citados: em contato com a pele: lavar imediatamente em água corrente abundante; em contato com os olhos: lavar imediatamente em água corrente por 15 minutos e procurar os serviços de urgências médicas;





Telefone: 38 3251-4429 - 04

Secretor Bocanas



em caso de ingestão: deve-se beber água ou leite em abundância e, em seguida, ingerir leite de magnésia ou ovos batidos. Procurar socorro médico urgente

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo do desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços.

Não há previsão no art. 23, ou em outro da Lei, acerca da necessidade de o valor estimado da contratação ser calculado a partir de, pelo menos, 3 referenciais de preços. Na realidade, a Lei apenas enuncia, dentre os parâmetros/fontes de pesquisa indicados no §1º do art. 23, no inc. IV, a "pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital". Logo, quando adotado o parâmetro de pesquisa "consulta direta a fornecedores" será necessário observar o mínimo de 3 (três) orçamentos.

Esse cenário poderia nos levar a entender que, apenas na hipótese de definir o valor estimado da contratação por meio da pesquisa direta aos fornecedores é que impreterível o referencial mínimo de 3 (três) orçamentos. Contudo, essa não parece ser a melhor interpretação.





Telefone: 38 3257 4629 to Bocaluvo And



A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação. Afinal, enquanto referência para análise de aceitabilidade das propostas, apenas cumprirá sua finalidade se, efetivamente, retratar a realidade de mercado.

Portanto, enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do *maior número possível de preços* (não necessariamente apenas três) e de *fontes diversas* (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

Dessa forma foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em anexo empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.



Telefone: 38 3251-4429







Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de balanceamento, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Bocaiuva, por meio de Registro de Preços.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de balanceamento.

O serviço é enquadrado como não continuo porem ressaltamos que a falta da peça ou do serviço possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



Telefone: 38 3251-4429



Allise and Common and



Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades do municipio, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

Destaca-se que – muito provavelmente – a modulagem da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, "b" e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor guarnecer a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza "comum", até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória "pregão" (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

Demais requisitos da contratação estão estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações de cada item. A escolha, especificação e quantitativo dos equipamentos a serem adquiridos decorre de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes Transito e Iluminação Pública. De modo que a solução adotada é a aquisição das seguintes baterias e suas respectivas quantidades, abaixo, a saber:





Telefone: 38 3251 29 Bocsiliva and Telefone: 38 3251 20 Bocsiliva and Telefone: 38 325



Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde
01	BATERIA 150 AMP, 1º LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	80
02	BATERIA 80 AMP, 1º LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	10
03	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERV.	300
01	BATERIA 100 AMP, 1º LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	60
02	BATERIA 75 AMP, 1º LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	20

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 105.651,20

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 105.651,20 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) anual.

MEDIANA							
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	QTD	Valor unitário Mediana	Valor total		
02	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	80	622,00	49.760,00		
04	BATERIA 80 AMP, 1º LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	10	619,90	6.199,00		
05	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERV.	300	21,95	6.585,00		

Item	Descrição do Material/Serviço	UND	QTD	Valor unitário Medio	Valor Total
01	BATERIA 100 AMP, 1º LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	60	523,33	31.400,00
03	BATERIA 75 AMP, 1º LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	20	585,36	11.707,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Telefone: 38 3251-4429



O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

Os objetos a serem comprados levaram-se em conta as suas naturezas semelhantes no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, permitindo, assim, maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor ofertado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua **Súmula** nº. **247** que expressa que é "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, <u>cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazelo com relação a itens ou unidades autónomas, devendo as exigências de habilitação adequar- se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).</u>

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário prometer de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade, também não há estoque passivo de baterias descartadas e em desuso, bem como haverá por parte da contratada o dever de, no prazo de vigência do contrato, adoção de logística reversa de baterias fornecidas, conforme será disciplinado no Termo de Referência (TR).

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a adequada manutenção do fornecimento de baterias de acordo com a demanda do município de Bocaiuva, permitindo, assim, correto funcionamento das secretarias municipais, o que, 'de per si', é suficiente ao preenchimento deste requisito.



OCAIUVA w.bocaiuva.mg.gov.br

Telefore: 36, 725, 6429



No que pertine ao desenvolvimento nacional, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação de regência, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pelo município de Bocaiuva repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se identificam providências a serem adotadas para a aquisição dos materiais

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA № 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA № 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA № 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel/ equipamentos ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.







O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (BIDERMAN et all1, 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar—se—ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010—9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102). (Nossos destaques).

Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;









- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);
- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.
- f) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT-NBR;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- j) Nos termos do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- k) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO №. 508/2013 - TCU; ACÓRDÃO №. 2.403/2012 - TCU -e ACÓRDÃO №. 1.929/2013 TCU).











13 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços balanceamento é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto ao município de Bocaiuva.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação, em se tratando de baterias e serviços de balanceamento que são necessárias para a continuidade das ações administrativas.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

CPF: 069.530.966-83 Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Transito E Iluminação Publica

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Alisbela Caldeira de Souza

CPF: 084.688.786-00 Telefone: (38) 998565433

Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 25 de Julho de 2024.

Anderson Jopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Illuminação Pública
Boda Mar 119

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

Transito e Humbação Pública